



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Assessoria Jurídica**

**Processo Administrativo nº** : 0001585-25.2019.8.01.0000  
**Local** : Rio Branco  
**Unidade** : ASJUR  
**Relator** : Desembargador Francisco Djalma  
**Requerente** : ASMIL  
**Requerido** : Tribunal de Justiça do Estado do Acre  
**Assunto** : Contratação Direta. Manutenção Preventiva.

**DECISÃO**

Diante das informações contidas nos autos e em acolhimento ao Parecer ASJUR/evento nº 0556090, **AUTORIZA-SE**, com fundamento no Art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, a realização da despesa, por inexigibilidade de licitação, para contratação da empresa **Acre Comércio e Administração Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.605.653/0001-14, objetivando o fornecimento de serviços de manutenção preventiva no Veículo Toyota Hilux CDSR A4FD - placa QLU 3166 (revisão de 10.000 km - 1ª revisão) -, pertencente a frota deste Tribunal de Justiça, no valor de R\$ 622,99 (seiscentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos).

Encaminhem-se os autos à GECON e à DIFIC para a adoção das providências necessárias à contratação.

Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco - AC, 20 de março de 2019.

**Desembargador Francisco Djalma**  
**Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador FRANCISCO DJALMA da Silva, Presidente**, em 20/03/2019, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0556899** e o código CRC **EAEDB123**.